



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 993/2002.

**ALTERA A LEI 909/2000, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Pedro Reindel Fonseca, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a colocar a disposição do Programa de Cooperação Internacional -INDEC- o veiculo constante do art.1º, "a", da Lei nº 909/2000, recebido em doação de entidade estrangeira.

Art.2º O veiculo doado por INCORPORATED MISSION OF SAINT FRANGIS,Fundação Filantrópica de Utilidade Publica, Fort Lauderdale, FL.,USA,ao município foi com a condição do mesmo arcar com as despesas do frete EUA/BRASIL,remoção do bem,taxas aduaneiras e de despachantes, e outros serviços previstos no art. 4º da Lei nº909/2000.

Parágrafo único - Carecendo dos recursos necessários para arcar com as referidas despesas, o bem recebido em doação,condicional,será devolvido ao doador e imediatamente transferido à instituição por ela indicada,sem qualquer ônus a este município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Chapada dos Guimarães MT,em 07 de Março de 2002.

PEDRO REINDEL FONSECA

PREFEITO MUNICIPAL